



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0006220-92.2022.4.06.8001

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, TÉCNICA E OPERACIONAL, EM NÍVEL DE ENGENHARIA, DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA REFORMA DO EDIFÍCIO-SEDE DA **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS** E A EMPRESA **GHS QUINTELLA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo dos Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria nº 10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **GHS QUINTELLA SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA.**, com registro no CNPJ/MF sob o nº **35.553.548/0001-43**, com sede na Avenida dos Andradas, 302 sala 504 Centro - Belo Horizonte - MG neste ato representada pelo Sr. Gustavo Henrique Santana Quintella, CPF nº [REDACTED], celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no art. 57, §1º, incisos II e V da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Dezesseis, §1º, do Contrato, prorroga-se por 03 (três) meses o prazo final para conclusão dos serviços previsto no parágrafo segundo daquela cláusula, **até 01/11/2023**, em virtude da prorrogação do prazo de entrega da obra de reforma objeto do contrato n. 001/2023, do SEI nº 0006216-55.2022.4.06.8001.

**Parágrafo único:** Diante da prorrogação do prazo por 03 (três) meses estipulado no caput e de acordo com a mensalidade estabelecida na cláusula nona do contrato, o valor do contrato será alterado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$119.999,99 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em vista das alterações contidas na cláusula primeira deste

Termo Aditivo, adequa-se a *Cláusula Dezesesseis* do Contrato, que assim passa a vigor:

**CLÁUSULA DEZESSEIS - VIGÊNCIA:** Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, cessando seus efeitos com o recebimento definitivo do objeto e o efetivo pagamento de todo o preço contratado, com término estimado para **31/12/2023**.

§1º: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável conforme previsão no item 10.4 do Termo de Referência.

§2º: Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

- a) Até 05 (cinco) dias úteis para início dos serviços, contados da comunicação da emissão da Ordem de Serviço;
- b) Até 09 (nove) meses, para a conclusão dos serviços, correspondendo este prazo à previsão para entrega da obra e recebimento dos serviços, nos termos do item 10.3 do Termo de Referência;
- c) Até 10 (dez) dias corridos, para o Recebimento Provisório, conforme estipulado no item 10.9.1. do Termo de Referência;
- d) Até 20 (vinte) dias corridos, para o Recebimento Definitivo, contados do Recebimento Provisório, conforme estipulado no item 10.9.2. do Termo de referência;
- e) Até 10 (dez) dias úteis para o pagamento final, contados do Recebimento Definitivo, observados os termos da Cláusula Décima deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO CONTRATUAL:** em caso de suspensão da execução da obra objeto do PAe SEI 0006216-55.2022.4.06.8001, este contrato poderá ter seu prazo suspenso a critério da Administração, em acordo com a Contratada.

**Parágrafo único:** durante o período de suspensão tratado no caput, os efeitos financeiros do contrato estarão igualmente suspensos.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na natureza de despesa 339039-05 - Serviços Técnicos Profissionais, e programa de trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Modernização de Instalações da Justiça Federal* (PTRES-168361).

**Parágrafo Único:** Será emitido reforço à nota de empenho específica, à custa da dotação orçamentária especificada no caput, para fazer frente às despesas oriundas desta prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
**Diretor da Secretaria Administrativa da**  
**Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**

GUSTAVO HENRIQUE SANTANA  
QUINTELLA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por GUSTAVO  
HENRIQUE SANTANA QUINTELLA [REDACTED]  
Dados: 2023.08.01 17:02:39 -03'00'

**GUSTAVO HENRIQUE SANTANA QUINTELLA**  
**GHS Quintella Soluções em engenharia LTDA**

*Documento assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 01/08/2023, às 15:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0409934** e o código CRC **3643255A**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0006220-92.2022.4.06.8001

0409934v2